



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 677/2012 **DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito do Município de Pedra Preta – MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei 555/2009 e alterado pela Lei 662/2012 o qual abrange o período de 2010 a 2013, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012, aprovada pela Lei 639/2011 e alterada pela Lei 661/2012, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 2.159 – Manut.Fun.Esp.Procuradoria Geral do Mun.P.Preta - FEPGMPP

3190.13.00 – Obrigações Patronais	100,00
3190.91. 00 – Sentenças Judiciais	17.850,00
3390.14. 00 – Diarias-Civil	500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	200,00
3390.36.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	500,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	800,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.050,00

Total: 21.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2012, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO





ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 2.159 – Manut.Fun.Esp.Procuradoria Geral do Mun.P.Preta - FEPGMPP

3190.13.00 – Obrigações Patronais	100,00
3190.91.00 – Sentenças Judiciais	17.850,00
3390.14.00 – Diárias-Civil	500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	200,00
3390.36.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	500,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	800,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.050,00

Total: 21.000,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 03 – SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Unidade: 001 – SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 2097–Despesas com Publicidade

3390.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica 21.000,00

Total: 21.000,00

Total Geral

21.000,00

Art. 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei anterior poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

